PUBLICADO NO D. O. E.
EM 02/11/2019
GABINETE / SETRE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

CONTRATO Nº 027/2019

Modalidade de Licitação	Número
Convite	**03 /2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A EMPRESA SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 182.817.025-91, RG nº 0138746834 SSP/BA, titular da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada na 2º Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto Governamental de 08/02/2019 e publicado no D.O.E de 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 12.477.288/0001-79, Inscrição Estadual nº 109.108.687, situada na Rua Frederico Simões, 153, Edf. Empresarial Orlando Gomes, sala 1413, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-774, neste ato representada pela Sra. **MERCEJANE CASAES PIMENTEL**, portadora da cédula de identidade nº 03262273 26, emitida por SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 457.694.005-87, adjudicatária da Carta Convite nº 03/2019, processo administrativo nº 021.8748.2019.0003398-75, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do processo administrativo nº 021.2114.2019.0004463-12, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa especializada para realização da Ação "III Feira de Aprendizagem Profissional da Bahia"**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 03 (três) meses.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE ÚNICO				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Locação do WISH Hotel da Bahia: com auditório com capacidade para 500 pessoas, espaço externo (foyer) para exposições e credenciamento dos participantes	01 un	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
2	Disponibilidade de internet wi-fi para 500 pessoas	01 un	R$ 300,00	R$ 300,00
3	Salas com capacidade para 20 pessoas para apoio, imprensa e autoridades	03 un	R$ 400,00	R$ 1.200,00
4	Coffe Break para 500 pessoas servido no turno da manhã, contendo: café, leite, chá, dois sabores de sucos, pão de queijo recheado, dois tipos de salgados, um tipos de bolo simples, açúcar e adoçante.	500 un	R$ 25,00	R$ 12.500,00
5	Serviço de água para 500 pessoas: deverá ficar á disposição dos participantes durante todo evento. Copos descartáveis de 250 ml	01 un	R$ 2,61	R$ 2,61
6	Serviço de café para 500 pessoas: deverá ficar á disposição dos participantes durante todo evento café com e sem açúcar mais adoçantes(saches individuais). Copos para café.	01 un	R$ 917,55	R$ 917,55
7	Serviço de café para a sala de autoridades: deverá ficar à disposição das autoridades café com e sem açúcar mais adoçantes(saches individuais). Copos para café. Para aproximadamente 20 pessoas	01 un	R$ 125,12	R$125,12
8	Serviço de água e café disponível para 05 palestrantes. Café com e sem açúcar mais adoçantes(saches individuais)	01 un	R$ 63,29	R$ 63,29
9	Arranjos de flores para decoração do palco, elaborado com flores naturais contendo: lírios, gérgebras, lisianthus e folhagem ornamental	01 un	R$ 800,00	R$ 800,00
10	Poltronas para palestrantes em forma de talk show: poltronas para em tecido poliéster ou courino, com braços	05 un	R$ 100,00	R$ 500,00
11	Tela de projeção possuir área de projeção mínima de aproximadamente 92" e máxima de 120" no formato 16:9. Uma tela para o interior do auditório e outra no foyer	02 un	R$ 250,00	R$ 500,00

12	Projetor para projeção: 01 projetor pra projeção de fundo de palco no auditório e 01 projetor para projeção em tempo real no espaço externo (foyer), técnico capacitado para atender as necessidades de projeção	02 un	R$ 250,00	R$ 500,00
13	Serviço de iluminação contendo: refletores Par Led diversas cores Pontuais, 01 Mesa de luz com dimmer com 12 canais AC, Técnico da capacitado pra atender as necessidades de iluminação	01 un	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
14	Sonorização contendo do ambiente: Som para palestra para 500 pessoas, com 4 caixas amplificadas em pedestais, 01 Microfone com fio SM 58 / SM 57, 01 Mesa de 12 canais digitais, 03 Microfones sem fio, técnico capacitado para atender as necessidades de sonorização	01 un	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
15	Pedestal para microfone, tipo girafa, com altura minima de 1,0 m e altura máxima de 2,0 m	01 un	R$ 50,00	R$ 50,00
16	Púlpito para oratória, em acrílico transparente, com base de apoio para leitura e base de apoio para copos	01 un	R$ 250,00	R$ 250,00
17	Equipe de credenciamento	03 un	R$ 200,00	R$ 600,00
18	03 mesas com cadeiras para equipe de credenciamento	03 un	R$ 50,00	R$ 150,00
19	Serviço de Recepção para eventos	02 un	R$ 200,00	R$ 400,00
20	Pastas com bolsa personalizada: pasta para evento, tipo canguru, com bolsa interna do lado direito, dimensões 220 mm (largura fechada), 440 mm (largura aberta), x 320 mm (altura), podendo variar +/- 5%, em papel Supremo, na cor branca, gramatura 250g/m², com verniz externo, impressão em off set, com logomarca do evento	500 un	R$ 9,00	R$ 4.500,00
21	Blocos de anotação: bloco para anotações, autoadesivo, com 100 folhas em papel sulfite, dimensões 21 x 25 cm podendo variar em +/-5%	500 un	R$ 6,00	R$ 3.000,00
22	Canetas esferográficas, escrita grossa, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente	500 un	R$ 1,25	R$ 625,00
23	Crachás de identificação personalizados: crachá de identificação, com cordão em nylon, semi sintética para eventos, com dimensões 10 x 14cm, impressão digital sem restrições de cores, 4x4, frente contendo a logomarca do evento e verso branco	500 un	R$ 2,50	R$ 1.250,00
24	Serviço de Mestre de cerimônia para eventos	01 un	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
25	Stands 3x2 estilo balcão de atendimento	05 un	R$ 400,00	R$ 2.000,00
26	Cadeiras plásticas para serem colocadas atrás dos stands	05 un	R$ 5,00	R$25,00

27	Serviço de filmagem: gravação em DVD durante todo o período do evento com fornecimento de 04 cópias	01 un	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
28	Serviço de fotografia: material bruto e editado entregue em mídia móvel, mínimo de 200 imagens	01 un	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
29	Serviço de relatoria: visando a produção de um documento final que contenha o registro e sistematização do conjunto das informações obtidas durante o evento	01 un	R$ 600,00	R$ 600,00
30	Camisas personalizadas: camisa em algodão, gola careca, cor branca, manga curta, logomarca do evento, 10 tamanhos P, 20 M, 10 G e 10 GG	50 un	R$ 25,00	R$ 1.250,00
31	Banner com pedestal em lona fosca, dimensões 1,80 m X 1,5 m contendo informações e logomarca do evento	03 un	R$ 150,00	R$ 450,00
32	Folder papel couche liso 170g.	1000 un	R$ 0,50	R$ 500,00
33	Certificado personalizado, em papel couche fosco, gramatura 180 g, impressão offset, em cor 4 x 0, conforme modelo elaborado pela ASCOM/SETRE. Formato A5, (14,8 x 21cm).	500 un	R$ 5,00	R$ 2.500,00
34	Serviço de montagem e desmontagem da estrutura do evento	01 un	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
35	Locação da sala principal do Teatro Castro Alves para evento artístico	01 un	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
36	Placas de homenagem personalizadas: placa em acrílico cristal 4mm, tamanho 19x9cm. Entrega da placa de boas práticas para as empresas	50 un	R$ 50,00	R$ 2.500,00
37	Serviço de sonorização com técnicos capacitados para atender as necessidades durante todo o trabalho (montagem, soundcheck e show). **Equipamento de PA**: Console PA, Meyer Sound, Sistema de front Fill Compacto indispensável), Torres de Delay . O sistema tem que estar alinhado de acordo com o local por técnicos da empresa fornecedora do equipamento de som capaz de gerar uma pressão sonora de 110 na house mix, Sistema de comunicação entre PA e MONITOR (indispensável). O Sistema de PA deve ser configurado da seguinte forma: Matrix 1/2 Line, 3/4 Sub, 5/6 Front, 7/8 REC TV, Radio etc... **Equipamento de monitor/Backline:** Console digital, Side fill, 06 Monitores: Meyer Sound, 01 SUB DE 18", 01 Tapete de 2x4, 01 Sistema de Baixo AMPEG SVT- 8 x 10"/ Galien Kruger / Hartke Sistem, 02 Twin Fender/De Ville 2X12", 03 PSM 1000/900 EW300 com distribuidor de antenas e antena direcional Shure, 01 Sistema Sem Fio Shure Axient AD4Q / ULXD4Q, 2 Bastões Beta 58 + 2 Bodypacks com jack mono Shure® + Antenas ativas direcionais (UA874). 16 Microfones Shotguns 04 Microfones de bastão sem fio	01 un	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

38	Faixa, em lona front brilhante, impressa 100% policromia, nas dimensoes 3,00m x 0,80m com serviço de instalação e desmontagem	01 un	R$ 300,00	R$ 300,00
Valor Global				**R$ 70.958,57**

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R$ 70.958,57 (setenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTES	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 – APG	0.119 / 0.319	1727	33.90.39.00	21.101.0005- SUDET

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;

III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;

IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: FUNTRAD.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Ana Carla do Sacramento de Brito, matrícula: 21.635.756-4.

§6º Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores: o servidor Mauro Machado Barreira (Coordenação de Serviços Gerais), cadastro nº 92005786, e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos, Rita de Cássia Freitas Santos, cadastro nº 21.179.140-4, Fádia Martins de Oliveira, cadastro nº 21.220.843-8 e Moacy Adilto Braga Júnior, cadastro nº 21.350.051-6.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 01 de NOVEMBRO de 2019.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

MERCEJANE CASAES PIMENTEL
SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: 022.219.725-02 CPF: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização da Ação **"III Feira de Aprendizagem Profissional da Bahia".**

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:

I – Histórico do Projeto

O Fórum Baiano de Aprendizagem Profissional - FOBAP, instituído através da Portaria nº 2.347, de 27 de novembro de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, é presidido pela Superintendência Regional do Trabalho da Bahia e se constitui como um espaço de articulação de indivíduos e instituições governamentais e não governamentais públicas ou privadas, com vistas a estimular e promover ações voltadas à inclusão, permanência e ascensão do aprendiz no mundo do trabalho, por meio de debates, mobilizações, parcerias, divulgação do Instituto da Aprendizagem Profissional e aperfeiçoamento dos programas de formação profissional.
Todos os membros do FOBAP, principalmente os órgãos do poder público e a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, têm atribuições constitucionais de assegurar ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à profissionalização, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme art.227 da CF/88.
As articulações mantidas no FOBAP prezam por garantir a presença de adolescentes e jovens de perfil socioeconômico mais vulnerável nas turmas de aprendizagem profissional, para usufruírem a experiência da formação profissional e do trabalho. Além disso, tem promovido ao longo dos nove anos de existência diversos eventos de pequeno, médio e grande porte, visando divulgar o Instituto, envolver a juventude, sensibilizar e esclarecer o empresariado baiano, através de Palestras, Seminários, Semanas da Aprendizagem Profissional e Feira da Aprendizagem Profissional, tanto na capital ou no interior do Estado da Bahia.
Em julho de 2015, a Coordenação Nacional da Aprendizagem Profissional do Ministério do Trabalho propôs às Coordenações de Fiscalização da Aprendizagem Profissional de 3 (três) Estados (Bahia, Minas Gerais e Rio Grande do Sul) a realização da Feira da Aprendizagem Profissional, como projeto piloto a ser implantado em outros Estados nos anos vindouros.
A **I Feira da Aprendizagem Profissional da Bahia** foi realizada em 10 de dezembro de 2015, no pavilhão III do CIMATEC/SENAI, na cidade do Salvador. No evento, foram notificadas empresas dos mais diversos municípios da Bahia com pendência na cota de aprendizagem, Prefeituras Municipais com potencial de contratação de aprendizes, Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Secretarias de Educação e de Ação Social (estadual e municipais), Entidades interessadas em formação profissional para aprendizagem e adolescentes e jovens candidatos à aprendizagem profissional. Após o evento as empresas notificadas são fiscalizadas durante o período máximo de 1 ano a fim de comprovar o cumprimento da cota de aprendizagem profissional imposto pela legislação (art. 429 CLT). Assim, a I Feira da Aprendizagem Profissional na Bahia gerou a inserção de **1.145 aprendizes** em todo o Estado.
A **II Feira da Aprendizagem da Bahia** foi realizada no dia 10 de agosto de 2017, no Hotel Othon Palace, no bairro de Ondina, em Salvador.
Novamente foram notificadas empresas que não cumpriam com a obrigação legal, empresas convidadas a receberem o Selo de Boas Práticas na Aprendizagem Profissional, órgãos públicos, Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Secretarias de Educação e de Políticas Sociais (estadual e municipais), Entidades interessadas em formação profissional para aprendizagem e adolescentes e jovens candidatos à aprendizagem profissional.

Entre os representantes dos órgãos públicos que estiveram presentes no evento podemos citar o Secretário Executivo do Ministério do Trabalho, a Superintendente Regional do Trabalho na Bahia, a Auditora Fiscal do Ministério do Trabalho e presidente do FOBAP; o Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho na Bahia - PRT 5ª Região, a Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho 52ª Região, representando também o Tribunal Regional do Trabalho, a Procuradora de Justiça e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude - CAOCA, o Secretário Estadual da Educação, o Superintendente da Superintendência dos Direitos das Pessoas com Deficiência - SUDEF, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a Secretária Municipal de Políticas para as

Mulheres, Infância e Juventude, o Diretor Regional do SENAI representando a Federação das Indústrias da Bahia - FIEB, o representante da Federação do Comércio da Bahia - FECOMERCIO e o Diretor e Fundador da Orquestra NEOJIBÁ.

Essa edição contou também com palestrantes que representavam entidades de renomes como a UNICEF, Organização Internacional do Trabalho - OIT, União Europeia e a ABRH, além de Auditores-Fiscais do Trabalho, para explanar sobre a legislação trabalhista, e do palestrante Kau Mascarenhas com palestra motivacional direcionada aos adolescentes e jovens.

II – Contextualização do Projeto

O FOBAP – Fórum Baiano de Aprendizagem Profissional visando fomentar as boas práticas da Aprendizagem Profissional e ampliar as oportunidades de inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na condição de aprendizes, deliberou sobre a realização da terceira edição da Feira da Aprendizagem da Bahia.
Para isso, propõe iniciativas como a entrega do Selo/Certificado de Reconhecimento de Boas Práticas na Aprendizagem, a mostra de talentos de jovens, painéis sobre temas de interesse das empresas contratantes de aprendizes e dos jovens com a finalidade unir a rede de articulação e efetivação dos propósitos das políticas públicas para juventude.
A estruturação da feira de aprendizagem profissional, enquanto estratégia adotada neste projeto, pauta-se nos seguintes argumentos:

- O sucesso alcançado com a inserção de **2323 aprendizes** em Salvador e Lauro de Freitas devido à realização da II Feira da Aprendizagem da Bahia, em agosto de 2017 e de **1145 aprendizes**, devido a I Feira da Aprendizagem da Bahia, em dezembro de 2015;
- Apresentação do potencial da juventude baiana para todos os envolvidos com a Aprendizagem;
- Regularização da obrigação legal do cumprimento do percentual mínimo da cota de aprendizagem de inúmeras empresas que se encontram inadimplentes;
- Divulgação os variados cursos de formação profissional e as entidades habilitadas para aprendizagem na Bahia;
- Sensibilização das empresas para o cumprimento da cota de aprendizagem sem a necessidade de notificação fiscal;
- Debate sobre as questões mais interessantes da aprendizagem;
- Fomentar a inclusão de 2500 aprendizes no período de um ano após a realização da Feira.

Portanto, diante das informações apresentadas, a Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte propõe a realização da **III Feira da Aprendizagem Profissional da Bahia**, com o objetivo de estimular o debate de temáticas pertinentes ao campo da aprendizagem profissional, atingir, sensibilizar e influenciar às empresas inadimplentes com a obrigação de contratar aprendizes a buscarem a regularização, disseminar informações e esclarecimentos sobre a Aprendizagem Profissional, voltar o olhar dos empresários, poder público, sociedade civil para a juventude – suas vontades e suas potencialidades, divulgar informações sobre as entidades formadoras e os seus programas de profissionalização para aprendizes, premiar/homenagear as empresas que oferecem aos aprendizes tratamento e benefícios diferenciados e motivar os adolescentes e jovens ao estudo, ao interesse por uma formação profissional e a entrada formal no mundo de trabalho.

O evento tem como proposta para sua realização o dia **05 de novembro de 2019** e consistirá em dois momentos: no turno Matutino, no Wish Hotel da Bahia, voltado para orientação para as empresas e talk-show de profissionais especialistas em temas que envolvem a juventude e o mercado de trabalho e no turno Vespertino, no Teatro Castro Alves - TCA, apresentações culturais e artísticas com e para os adolescentes e jovens.

A importância da realização do primeiro momento do evento (turno matutino) no Wish Hotel da Bahia se justifica por já ter abrigado eventos de grande porte realizados pela Secretaria do Trabalho Emprego Renda e Esporte, tendo como a base a Feira da Diversidade realizada em 2017, bem como a proximidade de localização da realização do segundo momento da Feira (turno vespertino), facilitando assim, o deslocamento dos participantes para o Teatro Castro Alves.

A realização do segundo momento da Feira com apresentações artísticas culturais tem por sugestão acontecer no Teatro Castro Alves por ser uma forma de comemorar e envolver os jovens na Feira de Aprendizagem Profissional, no qual abrigará apresentação de jovens aprendizes, entrega da placa de boas práticas para as empresas e shows artísticos.

O evento será financiado com recursos do Fundo de Promoção do Trabalho Decente – FUNTRAD que tem como objetivo o financiamento de ações de promoção do trabalho decente, no âmbito do Programa Bahia do Trabalho Decente e que integra o eixo de Juventude da Agenda Bahia do Trabalho Decente - ABTD, financiando projetos e eventos alinhados, desenvolvidos e consolidados, para ampliação e melhoria das oportunidades de trabalho decente para a juventude, incluindo estratégia central de articulação entre trabalho e educação.

III – Objetivos do Projeto

Pode-se sistematizar o objetivo geral da proposta nos seguintes termos: *realizar a III Feira de Aprendizagem Profissional da Bahia, apresentando aos públicos os efeitos da política pública de assistência junto aos jovens no que tange aos aspectos legais.*

O perfil do público participante é constituído de Empresas (com e sem pendência na cota de Aprendizagem Profissional); Conselhos de Direitos; Órgãos Públicos; Secretarias (estaduais e municipais) do Trabalho, de Educação e de Ação Social; entidades sem fins lucrativos do Estado; Serviços Nacionais de Aprendizagem; Prefeitos interessados em implantar a Feira no interior; adolescentes e jovens (selecionados pelas formadoras); pessoas com deficiência; entidades interessadas em formação profissional para aprendizagem.

IV – Objeto do Termo de Referência

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços no que tange à disponibilização, instalação e montagem da estrutura da III Feira de Aprendizagem Profissional, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência. Segue descrição:

Wish Hotel da Bahia		
N.	**DESCRIÇÃO**	**QT.**
1.	Locação do WISH Hotel da Bahia: com auditório com capacidade para 500 pessoas, espaço externo (foyer) para exposições e credenciamento dos participantes	01
2.	Disponibilidade de internet wi-fi para 500 pessoas	01
3.	Salas com capacidade para 20 pessoas para apoio, imprensa e autoridades	03
4.	Coffe Break para 500 pessoas servido no turno da manhã, contendo: café, leite, chá, dois sabores de sucos, pão de queijo recheado, dois tipos de salgados, um tipos de bolo simples, açúcar e adoçante.	500 un
5.	Serviço de água para 500 pessoas: deverá ficar á disposição dos participantes durante todo evento. Copos descartáveis de 250 ml	01 un
6.	Serviço de café para 500 pessoas: deverá ficar á disposição dos participantes durante todo evento café com e sem açúcar mais adoçantes(saches individuais). Copos para café.	01 un
7.	Serviço de café para a sala de autoridades: deverá ficar à disposição das autoridades café com e sem açúcar mais adoçantes(saches individuais). Copos para café. Para aproximadamente 20 pessoas	01 un
8.	Serviço de água e café disponível para 05 palestrantes. Café com e sem açúcar mais adoçantes(saches individuais)	01 un
9.	Arranjos de flores para decoração do palco, elaborado com flores naturais contendo: lírios, gérgebras, lisianthus e folhagem ornamental	01 un
10.	Poltronas para palestrantes em forma de talk show: poltronas para em tecido poliéster ou courino, com braços	05 un
11.	Tela de projeção possuir área de projeção mínima de aproximadamente 92" e máxima de 120" no formato 16:9. Uma tela para o interior do auditório e outra no foyer	02 un
12.	Projetor para projeção: 01 projetor pra projeção de fundo de palco no auditório e 01 projetor para projeção em tempo real no espaço externo (foyer), técnico capacitado para atender as necessidades de projeção	02 un
13.	Serviço de iluminação contendo: refletores Par Led diversas cores Pontuais, 01 Mesa de luz com dimmer com 12 canais AC, Técnico da capacitado pra atender as necessidades de iluminação	01 un

14.	Sonorização contendo do ambiente: Som para palestra para 500 pessoas, com 4 caixas amplificadas em pedestais, 01 Microfone com fio SM 58 / SM 57, 01 Mesa de 12 canais digitais, 03 Microfones sem fio, técnico capacitado para atender as necessidades de sonorização	01 un
15.	Pedestal para microfone, tipo girafa, com altura minima de 1,0 m e altura máxima de 2,0 m	01 un
16.	Púlpito para oratória, em acrílico transparente, com base de apoio para leitura e base de apoio para copos	01 un
17.	Equipe de credenciamento	03 un
18.	03 mesas com cadeiras para equipe de credenciamento	03 un
19.	Serviço de Recepção para eventos	02 un
20.	Pastas com bolsa personalizada: pasta para evento, tipo canguru, com bolsa interna do lado direito, dimensões 220 mm (largura fechada), 440 mm (largura aberta), x 320 mm (altura), podendo variar +/- 5%, em papel Supremo, na cor branca, gramatura 250g/m², com verniz externo, impressão em off set, com logomarca do evento	500 un
21.	Blocos de anotação: bloco para anotações, autoadesivo, com 100 folhas em papel sulfite, dimensões 21 x 25 cm podendo variar em +/-5%	500 un
22.	Canetas esferográficas, escrita grossa, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente	500 un
23.	Crachás de identificação personalizados: crachá de identificação, com cordão em nylon, semi sintética para eventos, com dimensões 10 x 14cm, impressão digital sem restrições de cores, 4x4, frente contendo a logomarca do evento e verso branco	500 un
24.	Serviço de Mestre de cerimônia para eventos	01 un
25.	Stands 3x2 estilo balcão de atendimento	05 un
26.	Cadeiras plásticas para serem colocadas atrás dos stands	05 un
27.	Serviço de filmagem: gravação em DVD durante todo o período do evento com fornecimento de 04 cópias	01 un
28.	Serviço de fotografia: material bruto e editado entregue em mídia móvel, mínimo de 200 imagens	01 un
29.	Serviço de relatoria: visando a produção de um documento final que contenha o registro e sistematização do conjunto das informações obtidas durante o evento	01 un
30.	Camisas personalizadas: camisa em algodão, gola careca, cor branca, manga curta, logomarca do evento, 10 tamanhos P, 20 M, 10 G e 10 GG	50 un
31.	Banner com pedestal em lona fosca, dimensões 1,80 m X 1,5 m contendo informações e logomarca do evento	03 un
32.	Folder papel couche liso 170g.	1000 un
33.	Certificado personalizado, em papel couche fosco, gramatura 180 g, impressão offset, em cor 4 x 0, conforme modelo elaborado pela ASCOM/SETRE. Formato A5, (14,8 x 21cm).	500 un
34.	Serviço de montagem e desmontagem da estrutura do evento	01 un

Teatro Castro Alves

N.	DESCRIÇÃO	QT.
1.	Locação da sala principal do Teatro Castro Alves para evento artístico	01
2.	Placas de homenagem personalizadas: placa em acrílico cristal 4mm, tamanho 19x9cm. Entrega da placa de boas práticas para as empresas	50 un
3.	Serviço de sonorização com técnicos capacitados para atender as	01 un

	necessidades durante todo o trabalho (montagem, soundcheck e show). **Equipamento de PA**: Console PA, Meyer Sound, Sistema de front Fill Compacto indispensável), Torres de Delay . O sistema tem que estar alinhado de acordo com o local por técnicos da empresa fornecedora do equipamento de som capaz de gerar uma pressão sonora de 110 na house mix, Sistema de comunicação entre PA e MONITOR (indispensável). O Sistema de PA deve ser configurado da seguinte forma: Matrix 1/2 Line, 3/4 Sub, 5/6 Front, 7/8 REC TV, Radio etc... **Equipamento de monitor/Backline:** Console digital, Side fill, 06 Monitores: Meyer Sound, 01 SUB DE 18", 01 Tapete de 2x4, 01 Sistema de Baixo AMPEG SVT- 8 x 10"/ Galien Kruger / Hartke Sistem, 02 Twin Fender/De Ville 2X12", 03 PSM 1000/900 EW300 com distribuidor de antenas e antena direcional Shure, 01 Sistema Sem Fio Shure Axient AD4Q / ULXD4Q, 2 Bastões Beta 58 + 2 Bodypacks com jack mono Shure® + Antenas ativas direcionais (UA874). 16 Microfones Shotguns 04 Microfones de bastão sem fio	
4.	Faixa, em lona front brilhante, impressa 100% policromia, nas dimensoes 3,00m x 0,80m com serviço de instalação e desmontagem	01

OBS: O material de Comunicação será elaborado pela ASCOM da SETRE

VI – Cronograma, Orçamento e Local Estimados de Atividades

O serviço é composto de 01 produto, discriminado e detalhado nos itens IV, conforme especificado:

Produto	Descrição	Valor	Prazo
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de montagem e desmontagem de estrutura, disponibilização de materiais e equipamentos, organização e promoção de evento da 3ª Edição da Feira de Aprendizagem Profissional	A definir por procedimento de cotação	

Observações:
6.3. A elaboração da proposta de preço deverá contemplar obrigatoriamente o fornecimento de todo o material necessário para instalação e remoção dos equipamentos (cabo, extensão, tomadas etc.), bem como garantir os meios para o transporte das estruturas em questão.
6.4. Data prevista para o evento: **05 de novembro de 2019** (MONTAGEM DE 1 DIA E DESMONTAGEM SOMENTE UM DIA)
6.5. É indispensável presença de equipe de operadores de som, sistema de gravação e luz cênica durante o período de duração do evento.

VII – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 Dados da servidora representante da SETRE, que acompanhará a execução do projeto:
Nome: Ana Carla do Sacramento de Brito
Matrícula: 21.635.756-4

VIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os procedimentos de licitação deverão seguir as disposições da Lei n. ° 9.433/05.

Salvador, 12 de setembro de 2019.

À Consideração Superior.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**(UF)**	**Quantitativo**	**Cronograma/Prazo**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

1	02.49.00091716-8	Contratação de empresa especializada para realização da Ação **"III Feira de Aprendizagem Profissional da Bahia".**	UN	01	Conforme Termo de Referência

2.1 Local da prestação de serviço: SETRE

3. Garantia Técnica:

(**x**) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias,** tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:
Servidor responsável: Ana Carla do Sacramento de Brito
Lotação: FUNTRAD

Salvador, 01 de NOVEMBRO de 2019.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

MERCEJANE CASAES PIMENTEL
SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:
Nome: Diogo [illegible] Nome:_____
CPF: 022.819.775-02 CPF:_____

SAPOTTI
EVENTOS

LICITAÇÃO GAB/FUNTRAD
CONVITE Nº 03/2019
PLANILHA DE PREÇO

Item	Qtd	R$ Unit	R$ Total
Locação do WISH Hotel da Bahia: com auditório com capacidade para 500 pessoas, espaço externo (foyer) para exposições e credenciamento dos participantes	1	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00
Disponibilidade de internet wi-fi para 500 pessoas	1	R$ 300,00	R$ 300,00
Salas com capacidade para 20 pessoas para apoio, imprensa e autoridades	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
Coffe Break para 500 pessoas servido no turno da manhã, contendo: café, leite, chá, dois sabores de sucos, pão de queijo recheado, dois tipos de salgados, um tipos de bolo simples, açúcar e adoçante.	500	R$ 25,00	R$ 12.500,00
Serviço de água para 500 pessoas: deverá ficar á disposição dos participantes durante todo evento. Copos descartáveis de 250 ml	1	R$ 2,61	R$ 2,61
Serviço de café para 500 pessoas: deverá ficar á disposição dos participantes durante todo evento café com e sem açúcar mais adoçantes(saches individuais). Copos para café.	1	R$ 917,55	R$ 917,55
Serviço de café para a sala de autoridades: deverá ficar à disposição das autoridades café com e sem açúcar mais adoçantes(saches individuais). Copos para café. Para aproximadamente 20 pessoas	1	R$ 125,12	R$ 125,12
Serviço de água e café disponível para 05 palestrantes. Café com e sem açúcar mais adoçantes(saches individuais)	1	R$ 63,29	R$ 63,29
Arranjos de flores para decoração do palco, elaborado com flores naturais contendo: lírios, gérgebras, lisianthus e folhagem ornamental	1	R$ 800,00	R$ 800,00
Poltronas para palestrantes em forma de talk show: poltronas para em tecido poliéster ou courino, com braços	5	R$ 100,00	R$ 500,00
Tela de projeção possuir área de projeção mínima de aproximadamente 92" e máxima de 120" no formato 16:9. Uma tela para o interior do auditório e outra no foyer	2	R$ 250,00	R$ 500,00
Projetor para projeção: 01 projetor pra projeção de fundo de palco no auditório e 01 projetor para projeção em tempo real no espaço externo (foyer), técnico capacitado para atender as necessidades de projeção	2	R$ 250,00	R$ 500,00
Serviço de iluminação contendo: refletores Par Led diversas cores Pontuais, 01 Mesa de luz com dimmer com 12 canais AC, Técnico da capacitado pra atender as necessidades de iluminação	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Sonorização contendo do ambiente: Som para palestra para 500 pessoas, com 4 caixas amplificadas em pedestais, 01 Microfone com fio SM 58 / SM 57, 01 Mesa de 12 canais digitais, 03 Microfones sem fio, técnico capacitado para atender as necessidades de sonorização	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Pedestal para microfone, tipo girafa, com altura minima de 1,0 m e altura máxima de 2,0 m	1	R$ 50,00	R$ 50,00

SAPOTTI EVENTOS - Nós fazemos o seu evento

Rua Frederico Simões, Edf. Orlando Gomes, Sala 1413
Caminho das Árvores, Salvador - Ba, CEP 41820-774
CNPJ 12.477.288/0001-79

71 3014 5900 eventos@sapotti.com.br www.sapotti.com.br sapottieventos

Púlpito para oratória, em acrílico transparente, com base de apoio para leitura e base de apoio para copos	1	R$ 250,00	R$ 250,00
Equipe de credenciamento	3	R$ 200,00	R$ 600,00
03 mesas com cadeiras para equipe de credenciamento	3	R$ 50,00	R$ 150,00
Serviço de Recepção para eventos	2	R$ 200,00	R$ 400,00
Pastas com bolsa personalizada: pasta para evento, tipo canguru, com bolsa interna do lado direito, dimensões 220 mm (largura fechada), 440 mm (largura aberta), x 320 mm (altura), podendo variar +/- 5%, em papel Supremo, na cor branca, gramatura 250g/m², com verniz externo, impressão em off set, com logomarca do evento	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
Blocos de anotação: bloco para anotações, autoadesivo, com 100 folhas em papel sulfite, dimensões 21 x 25 cm podendo variar em +/-5%	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
Canetas esferográficas, escrita grossa, tinta cor azul, corpo em material plástico resistente cristal transparente	500	R$ 1,25	R$ 625,00
Crachás de identificação personalizados: crachá de identificação, com cordão em nylon, semi sintética para eventos, com dimensões 10 x 14cm, impressão digital sem restrições de cores, 4x4, frente contendo a logomarca do evento e verso branco	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
Serviço de Mestre de cerimônia para eventos	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Stands 3x2 estilo balcão de atendimento	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
Cadeiras plásticas para serem colocadas atrás dos stands	5	R$ 5,00	R$ 25,00
Serviço de filmagem: gravação em DVD durante todo o período do evento com fornecimento de 04 cópias	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
Serviço de fotografia: material bruto e editado entregue em mídia móvel, mínimo de 200 imagens	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
Serviço de relatoria: visando a produção de um documento final que contenha o registro e sistematização do conjunto das informações obtidas durante o evento	1	R$ 600,00	R$ 600,00
Camisas personalizadas: camisa em algodão, gola careca, cor branca, manga curta, logomarca do evento, 10 tamanhos P, 20 M, 10 G e 10 GG	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
Banner com pedestal em lona fosca, dimensões 1,80 m X 1,5 m contendo informações e logomarca do evento	3	R$ 150,00	R$ 450,00
Folder papel couche liso 170g.	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
Certificado personalizado, em papel couche fosco, gramatura 180 g, impressão offset, em cor 4 x 0, conforme modelo elaborado pela ASCOM/SETRE. Formato A5, (14,8 x 21cm).	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
Serviço de montagem e desmontagem da estrutura do evento	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Locação da sala principal do Teatro Castro Alves para evento artístico	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Placas de homenagem personalizadas: placa em acrílico cristal 4mm, tamanho 19x9cm. Entrega da placa de boas práticas para as empresas	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00

Serviço de sonorização com técnicos capacitados para atender as necessidades durante todo o trabalho (montagem, soundcheck e show). Equipamento de PA: Console PA, Meyer Sound, Sistema de front Fill Compacto indispensável), Torres de Delay . O sistema tem que estar alinhado de acordo com o local por técnicos da empresa fornecedora do equipamento de som capaz de gerar uma pressão sonora de 110 na house mix, Sistema de comunicação entre PA e MONITOR (indispensável). O Sistema de PA deve ser configurado da seguinte forma: Matrix 1/2 Line, 3/4 Sub, 5/6 Front, 7/8 REC TV, Radio etc... Equipamento de monitor/Backline: Console digital, Side fill, 06 Monitores: Meyer Sound, 01 SUB DE 18", 01 Tapete de 2x4, 01 Sistema de Baixo AMPEG SVT- 8 x 10"/ Galien Kruger / Hartke Sistem, 02 Twin Fender/De Ville 2X12", 03 PSM 1000/900 EW300 com distribuidor de antenas e antena direcional Shure, 01 Sistema Sem Fio Shure Axient AD4Q / ULXD4Q, 2 Bastões Beta 58 + 2 Bodypacks com jack mono Shure® + Antenas ativas direcionais (UA874). 16 Microfones Shotguns 04 Microfones de bastão sem fio	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
Faixa, em lona front brilhante, impressa 100% policromia, nas dimensoes 3,00m x 0,80m com serviço de instalação e desmontagem	1	R$ 300,00	R$ 300,00
		Total Custo	**R$ 70.958,57**

Salvador, 24 de Outubro de 2019

Mercejane Casaes Pimentel
RG: 03.262.273-26
Sócia Majoritária da
SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, SÁBADO, 2 DE NOVEMBRO DE 2019 - ANO CIV - Nº 22.776

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES - STELECOM

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº STELECOM 009/2018
Contratante: Estado da Bahia/SSP - Contratada: **SANTANA EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ 17.475.144/0001-05 - Objeto: prorrogação do prazo contratual (12) meses - Valor global estimado: R$ 422.345,04 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).- Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2599 - Elemento Despesa: 33.90.37 - Fonte: 100 - Data da Assinatura: 31/10/2019.

Polícia Civil da Bahia

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Resumo da Apostila N° 001/2019 ao Contrato de locação Nº. 020/2015, Processo N° 024.2093.2019.0006384-58; Empresa CENTRO Telemar Norte Leste S/A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79, Objeto: modificação da dotação orçamentária no contrato de prestação de para prestação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) - Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional Unidade Orçamentária/Gestora: 20.802.0002, 20.802.0003, 20.802.0004 20.802.0005; Ação: 4514, elemento de despesas: 3.3.90.3900, Fonte 100

Departamento de Polícia Técnica – DPT

RESUMO DO CONTRATO Nº.018/2019/DPT
PROCESSO Nº 099.8136.2018.0000300-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: PRO AGIL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE (CONDUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS). VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO INC. DO ART.140 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. VALOR GLOBAL: R$ 1.246.185,48 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 100; PROJETO/ATIVIDADE: 6922 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37 DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019. Salvador, 1 de novembro 2019.

RESUMO DO CONTRATO Nº.019/2019/DPT
PROCESSO Nº 099.8136.2018.0000300-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: LIMPSERV CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IMOVEIS EIRELI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES (CONDUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS). VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO INC. DO ART.140 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. VALOR GLOBAL: R$ 607.448,04 (SEISSENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 100; PROJETO/ATIVIDADE: 6922 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37 DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019. Salvador, 1 de novembro 2019.

RESUMO DO CONTRATO Nº.021/2019/DPT
PROCESSO Nº 099.8136.2018.0000300-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: EXSEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES (CONDUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS). VIGÊNCIA:SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO INC. DO ART.140 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. VALOR GLOBAL: R$ 141.781,44 (CENTO E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 100; PROJETO/ATIVIDADE: 6922 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37 DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019. Salvador, 1 de novembro 2019.

RESUMO DO CONTRATO Nº.020/2019/DPT
PROCESSO Nº 099.8136.2018.0000300-88
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA - DPT. CONTRATADA: MULTIPLA LOCAÇÃO MÃO DE OBRA EIRELI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES (CONDUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS). VIGÊNCIA:SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, ADMITINDO-SE A SUA PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO INC. DO ART.140 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. VALOR GLOBAL: R$ 329.881,80 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) UNIDADE GESTORA: 20.102; FONTE: 100; PROJETO/ATIVIDADE: 6922 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37 DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2019. Salvador, 1 de novembro 2019.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE CONTRATO Nº 460/2019 DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA
Processo SEI BA: 030.0846.2019.0023891-64; Contrato nº DMT 460/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº DMT004/2019 - Contratante: Estado da Bahia/PMBA; Contratado: L L M INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.641.746/0001-26; Objeto: microcomputadores, tipo desktop, Para a PMBA. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura. Valor global do contrato: R$ 478.170,00 (Quatrocentos e setenta e oito reais e cento e setenta reais). Data da assinatura: 31/10/2019.

RESUMO DE CONTRATO DISPENSA TRADICIONAL N.º 004/2019 - 10º BEIC/BARREIRAS
PROCESSO: SEI 030.12696.2019.0083562-77, Contratante: Secretaria de Segurança Pública/ PMBA/ Décimo Batalhão de Ensino Instrução e Capacitação; Contratada: a empresa UTP Instalações e Construções LTDA-EPP, CNPJ: 07.329.802/0001-99. Objeto: prestação de serviços de reforma nas dependências do alojamento feminino do 10ºBEIC. Sendo o valor global de R$32.972,09 (trinta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e nove centavos). Dotação Orçamentária - Unidade Gestora: 0011/ Projeto Atividade: 7880/ Elemento de Despesa: 3.3.39.00/ Fonte: 0.100 Vigência: 05 (cinco) meses. Data da Assinatura: 31/10/2019 - Ten Cel PM Paulo Henrique Ribeiro Brandão - Comandante.

RESUMO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº UND/PAT/02/2003/ COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL DA CAPITAL/ATLÂNTICO
Contratante: PMBA - Comando de Policiamento Regional da Capital/Atlântico. Contratado: JOSÉ MARIO BENEVIDES JÚNIOR. CPF n.º 605.133.225-15. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação onde funciona a sede da 58ª CIPM/Cosme de Farias, localizada à Rua Raul Leite, nº 153, Vila Laura, Salvador - Ba, por mais 12 (doze) meses. Vigência: a contar de 14.11.2019. Valor Mensal: R$ 3.700,92 (três mil, setecentos reais e noventa e dois centavos). Conta Orçamentária: 3.20.801.099.181.205.6922.9900.3.3.90.36.00.0.100.00000000.1. Data da Assinatura: 31/10/2019.

RESUMO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPRL 001/2010
Termo Aditivo n.º CPRL 010/2019; Contrato nº 001/2010; Contratante: PMBA. Contratado: HANNA THIELLY SILVA SANTANA, CPF/MF sob nº 049.088.455-57; Objeto: Prorrogação do Contrato nº 001/2010, referente à locação do imóvel não residencial, sito à Avenida Godofredo de Belo Figueredo Filho, nº 366, SIM - Feira de Santana que serve de sede da 66ª CIPM, Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 20.801.0093, PAOE: 6922; Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00; Fonte: 0100000000.1; Data da Assinatura: 01/11/2019. Rafael Xavier dos Santos - Ten PM - Pregoeiro Oficial.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO CONTRATO 003/2019 - 9º GBM - JUAZEIRO
Processo: Carta Convite 001/2019, nº 089.3917.2019.0012664-45. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - 9º GBM - Juazeiro. Contratado: GNP CONSTRUCOES E PINTURAS LTDA, CNPJ nº 24.463.487/0001-07. Objeto: prestação de serviço da construção da torre de manobra para treinamentos de atividades de salvamento em altura. Valor global: R$ 120.898,05 (cento e vinte mil oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos). PROJETO/ATIVIDADE: 06.181.205.5007.6200; ELEMENTO DE DESPESA: 44905100; VIGÊNCIA: 120 dias; Assinatura: 31/10/2019. Juazeiro-BA, 01/11/2019, Jardson Torres Brandão - CB BM, presidente da CPL.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2019 - Processo SEI nº 021.2114.2019.0004463-12. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Empresa SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME. Convite nº 03/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da Ação "III Feira de Aprendizagem Profissional da Bahia, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de anexos I e II, respectivamente. Regime de Execução. Serviço com empreitada por preço global. Prazo. será de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura. Preço: Estima-se o valor global de R$ 70.958,57 (setenta mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos). Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.119/0.319	1727	33.90.39.00	21.101.0005-SUDET

Do Pagamento: Serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data de apresentação da fatura. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Mercejane Casaes Pimentel - representante da contratada.